



# RIBAS DO RIO PARDO

PRÉFECTURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 986/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012

*“Dispõe sobre a autorização Legislativa Municipal para emissão e expedição de Guias de ITBI, para transferência de propriedade de áreas adquiridas através do PNCF – Programa Nacional de Crédito Fundiário, em razão de exigência do agente financeiro (Banco do Brasil) e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo, especificamente para os casos abrangidos pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário para a formalização das Escrituras do Imóvel denominado Fazenda Nossa Senhoras das Graças, a emitir previamente, ao pagamento, as guias de ITBI necessárias a lavratura e registro das escrituras, com as seguintes características:

I – Área total de 462,0003 hectares, objeto da matrícula nº 16.290, ficha 01/04, Livro 02 do CRI local;

II – Emissão de 60 (sessenta) guias de ITBI, equivalente a uma para cada microprodutor beneficiado;

III – O valor total do ITBI a ser creditado após a liberação dos recursos pelo agente financeiro será de R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais) compreendendo as 60 (sessenta) guias previamente liberadas.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a fazer publicar nos órgãos oficiais de imprensa a prestação de contas referidas na presente Lei, quando do crédito dos valores referente ao ITBI, pelo agente financeiro, com extrato pormenorizado dos valores e resumo das guias.



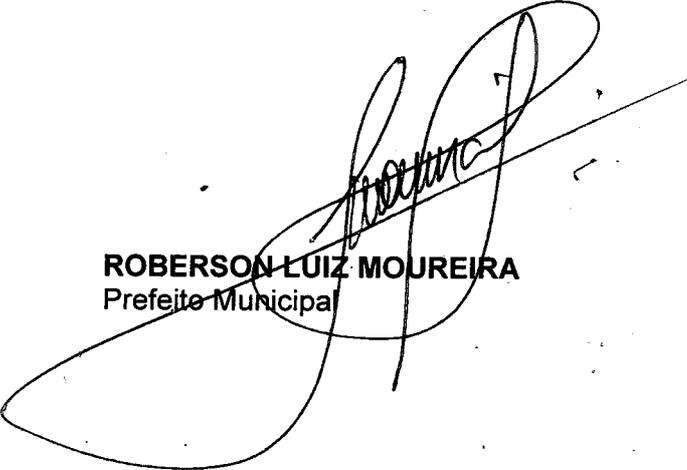
# **RIBAS DO RIO PARDO**

PREFEITURA MUNICIPAL

**Parágrafo Único** - Fixa a data para a prestação de contas supra referida em 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e doze.



**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Prefeito Municipal